

REGULAMENTO - PROMOÇÃO NATAL SUPERMERCADO CARPEC

1. Informações Gerais

1.1 A Campanha Promocional “Natal Supermercado CARPEC” é promovida pela CARPEC – Cooperativa Agropecuária de Carmo do Paranaíba Ltda., com sede na Avenida João Batista da Silva, 398, Bairro JK, em Carmo do Paranaíba - MG, inscrita no CNPJ sob o número 19.445.733.0001-68.

1.2 A promoção será realizada das 08h00 do dia 16 de Novembro de 2015 às 18h00 do dia 28 de Dezembro de 2015, respeitando os horários de funcionamento do supermercado.

1.3 A Campanha Promocional será realizada em caráter comemorativo ao Natal de 2015, contemplando todos os tipos de clientes (cooperados e associados ao Supermercado CARPEC, assim como os clientes que não possuem nenhum vínculo com promotora da promoção), que comprarem durante a promoção e que cumprirem o limite mínimo de compra.

1.4 A participação está aberta a todos, sendo maiores de 18 anos e que sejam residentes em território nacional.

2. Do prêmio

2.1 Para esta Campanha Promocional, serão oferecidos os seguintes prêmios:

a) Duas bicicletas 21 marchas da marca Flash Bike;

b) Um Conjunto íntimo (01 calcinha e 01 sutiã) da marca Hope;

c) Um Kit churrasco contendo 01 (um) kg de picanha, 01 (um) saquinho de sal grosso de 250g, 01 (um) saco de carvão de 3 kg, 01 (um) fardo de lata de cerveja Skol 350 ml com 12 unidades, 01 (um) avental, 01 (uma) faca e 01 (um) garfo para churrasco.

2.2 Os itens supracitados no item 2.1 serão sorteados individualmente, sendo entregues os produtos relacionados ao ganhador (a) no ato do sorteio.

2.3 Os responsáveis pelo sorteio poderão escolher a ordem alfabética para sortear os prêmios.

2.4 No prêmio bicicleta, será sorteado 01 (um) cupom por unidade do prêmio, ou seja, são 02 (duas bicicletas), então teremos 02 (dois) cupons sorteados e cada um levará 01 (uma) bicicleta. Para os outros prêmios: conjunto íntimo terá 01 (um) cupom sorteado, assim como o Kit churrasco, 01 (um) cupom sorteado.

2.3 O sorteio será realizado no dia 28/12/2015, a partir das 18h00, no Supermercado CARPEC.

3. Da participação

3.1 Para concorrer aos prêmios, os clientes citada no item 1.4 deverão fazer uma compra no Supermercado CARPEC no valor mínimo de R\$200,00 (duzentos reais) e receberão 01 (um) cupom que deverá ser preenchido e depositado na urna que se encontra neste local.

3.2 A cada compra no valor estipulado no item 3.1, o participante terá direito a 01 (um) cupom.

3.3 É de total responsabilidade do participante inserir seus dados corretamente no cupom, sob pena de não ser possível a entrega do prêmio, ficando a CARPEC isenta de qualquer responsabilidade neste caso.

3.4 Em nenhuma hipótese, o prêmio poderá ser convertido em dinheiro ou trocado por qualquer outro bem, serviço, produto ou direito, ou ainda transferido para terceiros.

3.5 As compras efetuadas antes do início da promoção ou após o seu término serão automaticamente desconsideradas, para fins de participação na Campanha Promocional Natal Supermercado CARPEC.

4. Entrega do prêmio

4.1 O prêmio será entregue no ato do sorteio, e estará disponível no mês de dezembro de 2015 até 31 de janeiro de 2016 para o participante que for sorteado.

4.2 O participante será contatado pelos dados preenchidos no cupom sorteado (caso não esteja presente no momento do sorteio). A CARPEC não se responsabiliza pela entrega do prêmio caso os dados preenchidos estejam incompletos ou incorretos. Nesta hipótese, o respectivo participante ganhador do prêmio deverá entrar em contato com a CARPEC através do telefone (34) 3851-7244, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do sorteio, sob pena de perder o direito de receber o prêmio.

4.3 Não será permitida a entrega do prêmio em nome de terceiros, mesmo se o representante apresentar os documentos originais do titular.

4.4 A responsabilidade da CARPEC, em relação ao ganhador, cessará com a entrega do prêmio.

5. Considerações gerais

5.1 A simples participação nesta Campanha Promocional implica total conhecimento e aceitação deste Regulamento, bem como de seus termos e condições, pelas participantes.

5.2 O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a Campanha Promocional suspensa e/ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou motivo imprevisto, que esteja fora do controle da CARPEC e que comprometa a Promoção.

5.3 Os participantes dessa Campanha Promocional autorizam, desde já, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, pela CARPEC ou por quem esta indicar, em qualquer um dos meios por esta escolhida para divulgação desta, por um prazo indeterminado, sem qualquer ônus.

5.4 A entrega dos prêmios será no ato do sorteio.

5.5 O sorteado terá até a data limite de 31 de Janeiro de 2016, para retirada do Prêmio; caso não ocorra, perderá o direito sobre o mesmo.

5.6 A participação nesta Campanha Promocional não gerará aos participantes nenhum outro direito ou vantagem que não esteja expressamente previsto neste Regulamento.

5.7 Não poderão participar da Campanha Promocional as pessoas listadas abaixo:

a) Clientes/associadas que ainda não tenham completado 18 anos.

5.8 As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar desta Campanha Promocional, não terão direito ao prêmio. Da mesma maneira, os participantes que manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar desta promoção, não terão direito ao prêmio, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis que o cargo comporta.

5.9 Este Regulamento está disponível, na íntegra, no supermercado da CARPEC, podendo ser solicitado para qualquer funcionário deste, e no site, através do link <http://www.carpec.com.br/>.

5.10 Os casos omissos não previstos neste Regulamento serão analisados e decididos por uma comissão composta por 3 (três) representantes da CARPEC, não sendo aceitos recursos de qualquer natureza contra suas decisões.

5.11 Fica eleito o foro central da comarca de Carmo do Paranaíba/MG com plena concordância de todos os participantes, para solução de qualquer pendência da promoção aqui prevista.